



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 17 de Novembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 134 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.249/2017

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.”

O Prefeito do Município de Piracema-MG: Faço saber que a Câmara Municipal de Piracema aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de mais 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei Municipal nº 1.225, de 15 de Dezembro de 2016). Art. 2º - Para a abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, fica o Executivo autorizado a utilizar os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracema, 17 de Novembro de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 17/11/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.250/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR DESPESA COM PREMIAÇÃO DE ATLETAS NA 2ª CORRIDA RÚSTICA CIDADE AMIGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piracema-MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piracema-MG, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa com premiação aos atletas que participarem da 2ª Corrida Rústica Cidade Amiga a ser realizada na data de dia 12 de dezembro de 2017, em comemoração ao aniversário desta Cidade de Piracema. **Parágrafo único.** A organização geral da 2ª Corrida Rústica Cidade Amiga será de responsabilidade do Departamento Municipal de Esportes, que editará regulamento específico no qual constará todas as informações necessárias para inscrição e participação de todos os interessados. **Art. 2º** A premiação compreenderá entrega de medalhas e de pecúnia, conforme especificado:

I - Feminina: livre, a partir de 16 (dezesseis) anos:

Colocação	Premiação
1º Lugar	R\$ 500,00 + medalha
2º Lugar	R\$ 300,00 + medalha

3º Lugar	R\$ 200,00 + medalha
----------	----------------------

II – Masculina: de 16 (dezesseis) à 20 (vinte) anos

Colocação	Premiação
1º Lugar	R\$ 500,00 + medalha
2º Lugar	R\$ 300,00 + medalha
3º Lugar	R\$ 200,00 + medalha

III - Masculina acima de 21 (vinte e um) anos:

Colocação	Premiação
1º Lugar	R\$ 500,00 + medalha
2º Lugar	R\$ 300,00 + medalha
3º Lugar	R\$ 200,00 + medalha

Parágrafo único. A premiação em pecúnia compreende o valor total de R\$3.000,00 (três mil reais). **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária indicada do orçamento vigente: 02.06.30-27.812.2701.2106-3.3.90.31.00. **Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema, 17 de novembro de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 17/11/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
ÓRGÃO GESTOR:
Cabinete do Prefeito
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Secretaria Municipal de Administração e Finança